



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP  
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 9.873.820,56** (Nove milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Educação.

<b>Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.06.02 – Manut. Secr. Educação – 25%</b>	
<b>12.365.0009.1007 – Const/Ampl/Ref. De Próprios Municipais</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 9.775.082,35
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 98.738,21
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.873.820,56</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** – Com excesso de arrecadação oriunda do Termo de Compromisso celebrado junto à Caixa Econômica Federal, através do nº 960935/2024/FNDE/CAIXA.

**II** – A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente da própria unidade orçamentária existente no exercício.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/2023, Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 28 de Novembro de 2024

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP  
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

*m Oliveira*

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2024  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 751/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)**